



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586-1227 - CEP 17810-000 – Mariápolis/SP.
e-mail: pmariap@terra.com.br

LEI Nº.1.457, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe correção salarial de 6,29% (seis virgula vinte e nove por cento) e um aumento salarial de 3,71% (três virgula setenta e um por cento) à todos os servidores do município”.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO,
Prefeito do Município de Mariápolis, no uso de
suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito do Município de Mariápolis, autorizado a conceder para o mês de janeiro de 2017, uma correção salarial de 6,29% (seis virgula vinte e nove por cento), de acordo com o índice IPCA/IBGE acumulado no ano de 2016 e um aumento salarial de 3,71% (três virgula setenta e um por cento) à todos os servidores do município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em primeiro de janeiro do corrente ano.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 19 de Janeiro de 2017.


VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra e afixada no local de costume.


KARINA APARECIDA FORTES
Assessor de Gabinete